PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
136
Folha
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 006.2022DUA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03.01.11 E DECRETO Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMBPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIAS DO FUNDO GERAL
2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER
3. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4. JUSTIFICATIVA:
O objeto do presente Termo pauta-se na necessidade da aquisição de água mineral para atender as necessidades das Diversas Repartições Públicas do Munícipio de Ibaretama/CE. Entendendo que o município não dispõe de serviços desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às demandas da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
137
Folha
Comissão Permanente de Licitação

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

1.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):
Não se aplica, Sistema de Registro de Preço.
2.FONTE(S) DE RECURSOS:
Não se aplica, Sistema de Registro de Preço.
3.VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 108.062,20 (Cento e oito mil sessenta e dois reais e vinte centavos)

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Recebimento Provisório: No ato da entrega do objeto, no setor competente, que procederá à conferência sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes entrega definitiva.
Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme a Ordem Compra expedida.
2.LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
Conforme especificado na Ordem de Compra expedida.
3.FORMA DE ENTREGA
O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
4.PRAZO PARA ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
5.PRAZO DE VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
6.DO PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS

1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
138
Folha
Comissão Permanente de Licitação

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

2.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES:

1.DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

2.DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
139
Folha
Comissão Permanente de Licitação

aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS

20. DOS ITENS E FORMAÇÃO DOS LOTES:

PAUTA GERAL UNIFICADA DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	SESA	SASPM	FUNDO GERAL	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	500	2048	1150	1630	5.328	R$ 11,35	R$ 60.472,80
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	45	41	50	24	160	R$ 29,29	R$ 4.686,40
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	350	350	700	700	2.100	R$ 20,43	R$ 42.903,00
								VALOR TOTAL	**R$ 108.062,20**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A MULHER								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	CRIANÇA FELIZ	IGD/ PBF	PSB/ CRAS	IGD/ SUAS	QUANT.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
140
Folha
Comissão Permanente de Licitação

1	AGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	UNIDADE	200	200	250	300	200	1150
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	12	4	10	12	12	50
3	AGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	100	150	150	200	100	700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	FUNDEB FUNDA.	FUNDEB INFANTIL	QUANT.
1	AGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	UNIDADE	100	220	180	500
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	8	20	17	45
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	150	100	100	350

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	ATENÇÃO BÁSICA	MAC	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	UNIDADE	130	910	1.008	2048
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	10	15	16	41
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	150	130	70	350

FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FIN.	GAB.	OBRAS	AGRIC.	LAZER	QUANT.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
141
Folha
Comissão Permanente de Licitação

1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	UNIDADE	500	480	250	300	100	1630
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	5	5	5	5	4	24
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	100	200	100	100	200	700

20.1. FORMAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS,	UNIDADE	4.364	R$ 11,35	R$49.531,40
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	128	R$ 29,29	R$3.749,12
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	1.680	R$ 20,43	R$34.322,40
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$87.602,92

LOTE 02 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMBPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS,	UNIDADE	964	R$ 11,35	R$10.941,40
2	VASILHAME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	32	R$ 29,29	R$937,28
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ADICIONAMENTO DE 500 ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	420	R$ 20,43	R$8.580,60
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$20.459,28

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PREFEITURA DE
IBARETAMA

142

Pela Elaboração do TR (Órgão Gerenciador):

Francisco Marcelo Melo Marciel
Secretário de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
Órgão Gerenciador

Aléssio Costa Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura
(Órgão Solicitante)

João de Castro Chagas Neto
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Solicitante)

Francisco Karpegianne Alexandre Vieira
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Respondendo pelo Fundo Geral – Gabinete do Prefeito/Sec. de Obras e Serviços Públicos/ Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Órgãos Solicitantes

Data: 04/04/2022.

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
143
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 006.2022DUA

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAÍS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
01						
VALOR TOTAL DO LOTE I					R$	

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
01						
VALOR TOTAL DO LOTE I					R$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: _____ (_____) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofcrecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
144
Folha
Comissão Permanente de Licitação

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: *AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
145
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP006.2022DUA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
146
Folha
Comissão Permanente de Licitação

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº >>>.2022->>/>>>** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 20>>.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
147
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **<<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: **<<<NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2022-DUA,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
148
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02.23.01
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2022-DUA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibarctama, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2022-DUA** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2022-DUA**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
149
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3° do Decreto Federal N° 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
150
Folha
Comissão Permanente de Licitação

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.
b) Cometer fraude fiscal.
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
d) Apresentar documento ou declaração falsa.
e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
151
Folha
Comissão Permanente de Licitação

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

Assinatura
159
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
153
Folha
Comissão Permanente de Licitação

12.1- A Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
154
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, __ de _ ____ ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
155
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER: ----------

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
156
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
157
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, Gerenciado pelo Secretário de Assistência Social e Politicas Para a Mulher, tendo como Órgãos Participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ___

CNPJ Nº: ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
158
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2022-DUA**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___.**

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
159
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria de ....., representada pelo Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº ....., na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÕES DE** >>>>

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
160
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____ Elemento de despesas: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de >>>>>>>>>>>>>>>, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
161
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

Prefeitura de Ibaretama
Assinatura
162
Folha
Comissão Permanente de Licitação

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama (CE), ... de ..... de 2022.

Nome do Secretário
SECRETARIA DE >>>>>>>>>>>>>>>>>>
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: